Contrato CPLFP nº 054/2023. R$ 17.600,00
Processo Administrativo nº 057/2023 Vigência: 16/10/2023
Dispensa de Licitação nº 031/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE FARTURA DO PIAUÍ– PI E O A EMPRESA MILCA MAGALHÃES PIAUÍ DE CASTRO – ME (CASTRO SERVIÇOS), NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FARTURA DO PIAUÍ – PI, inscrito no CNPJ 41.522.384/0001-90, com sede administrativa na Avenida Miguelino Braga s/n – Centro – nesta cidade de FARTURA DO PIAUÍ– PI, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA, brasileiro, casado, autônomo, inscrita no CPF nº. 275.064.523-91, residente e domiciliada na cidade de FARTURA DO PIAUÍ– PI, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO : A empresa MILCA MAGALHÃES PIAUÍ DE CASTRO – ME (CASTRO SERVIÇOS), com sede na na Avenida Governador Nilo Coelho nº 175 – Primeiro andar – A – Bairro Gercino Coelho – Petrolina – PE, , inscrita no CNPJ Nº 07.567.488/0001-82, aqui representada pela sua proprietária a senhora MILCA MAGALHÃES PIAUÍ DE CASTRO, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 292.399.298-94, doravante denominado de CONTRATADO , considerando as normas contidas no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 quanto à Dispensa de licitação, O Parecer da Comissão de Licitação e o Parecer do Departamento Jurídico, tem justo e acertado o que segue.

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços na Confecção de 03 (três) Quadros de Madeira).

Parágrafo Primeiro – Fica o CONTRATADO obrigado a obedecer a todos os prazos estipulados pelo município contratante, e/ou pelos órgãos de fiscalização externa, independente de notificação.

Parágrafo Segundo – As obrigações contraídas pelo CONTRATADO constituem-se em obrigações de meio.

CLAUSULA SEGUNDA – o valor deste contrato é de R$ 17.600,00 (Dezessete mil e Seiscentos reais), que será pago em uma única parcela, através de crédito em conta corrente do Contratado, após a montagem, operação, acompanhamento, manutenção, desmontagem, e apresentação de Nota Fiscal acompanhada de recibo de quitação.

Parágrafo Primeiro – A parcela deste contrato, que utilizará recursos oriundos do ISS, ICMS, FPM E Recursos Próprios, será depositada na conta corrente do favorecido, através de transferência por meio de gerenciador financeiro.

Parágrafo Segundo – Havendo atraso no pagamento da quantia acordada no “caput”, incidirá, automaticamente, multa de 10% (dez por cento), ao mês, sobre o montante devido, além de juros de mora de 1% (um por cento), ao mês.

Parágrafo terceiro – A contratada fica autorizada a efetuar todos os descontos tributários e previdenciários na forma da Lei.

ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA:27506452391

Assinado de forma digital por ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA:27506452391
Dados: 2023.07.18 09:43:53 -03'00'

CLAUSULA TERCEIRA – Todas as despesas relativas a transporte, montagem, manutenção, operação e desmontagem, correrão por conta da contratada, inclusive às relativas a seguro operacional de equipamento e operador.

CLAUSULA QUARTA – O presente contrato tem vigência até o dia 16 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes.

CLAUSULA QUINTA – Os casos omissos serão regulados pelo disposto na Lei de Licitações e Legislação comum.

CLAUSULA SEXTA – Fica eleito o Foro da comarca de São Raimundo Nonato – PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendencia acerca deste contrato.

E, por estarem assim justos e CONTRATADO s, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Fartura do Piauí– PI, 18 de julho de 2023.

ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA:27506452391

Assinado de forma digital por ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA:27506452391
Dados: 2023.07.18 09:43:33 -03'00'

ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA
CONTRATANTE

MILCA MAGALHÃES PIAUÍ DE CASTRO
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: